FWJORGE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE – SANTA CATARINA.

Autos Nº 5021370-21.2022.8.24.0038

REQUERENTE: DANICA SOLUCOES TERMOISOLANTES INTEGRADAS S.A.

REQUERENTE: BRAZIL STEEL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

FWJORGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado devidamente registrado na OAB/SC sob nº 1940/12 e CNPJ nº 16.596.733/0001-70, neste ato representada por seu sócio Dr. Frederico Wellington Jorge, inscrito na OAB/SC sob nº 14.961, na qualidade de Administrador Judicial nomeado por este r. juízo, evento 16/17 dos autos de recuperação judicial das sociedades empresárias **Dânica Soluções Termoisolantes Integradas S.A.** e **Brazil Steel Investimentos e Participações S.A.** acima citadas vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Art. 22, II, "c" da Lei 11.101/2005, com a redação dada pela Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, para apresentar

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA EMPRESA RECUPERANDA – RMA

bem como proceder outros relatos, o que faz nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO AO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA

1. Em atendimento ao determinado tanto pela legislação falimentar, em seu artigo 22, inciso II, "c"[1] como por este r. juízo, esta Administração Judicial apresenta o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA EMPRESA RECUPERANDA – RMA**, contendo informações preliminares das atividades da empresa em recuperação judicial.

2. Cabe frisar que o presente relatório abarca as informações contábeis da empresa recuperanda informado na petição inicial, com as **informações contábeis referentes aos meses de MARÇO a MAIO DE 2023**, seguindo como anexo a presente o respectivos Balancetes e DRE's dos períodos informados, dando como complemento ao relatório anterior apresentado.

3. Impõe registrar que a empresa recuperanda é a responsável pelo fornecimento de informações acerca das suas atividades contempladas neste RMA, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/2005, e este Relatório Mensal de Atividades foi baseado nas informações fornecidas pelos seus representantes legais e não tem como finalidade expressar opinião sobre a legitimidade dos saldos ou lançamentos contábeis ou quaisquer outras informações financeiras ou não financeiras que formam parte do referido relatório. Tais informações, tanto qualitativa quanto quantitativa, em que pese sua detida conferência e fiscalização quanto a veracidade e sua conformidade, não foram objeto de exame independente e nem qualquer procedimento de auditoria mais aprofundada por parte desta Administração Judicial.

4. Portanto, não há como garantir ou afirmar a correção, precisão, ou ainda, que as informações disponíveis fornecidas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes, de maneira que o presente relatório em que pese não possuir caráter de parecer ou opinião sobre os referidos dados, descreve várias nuances que passam a ser fiscalizadas pela Administração Judicial com vistas a manter informados o Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados sobre a rotina da empresa recuperanda.

5. Em derradeiro, importa ressaltar que os andamentos processuais e os principais documentos a este relacionados pode ser consultado diretamente em nosso *site*, através do link: https://www.fwjorge.com.br/danica-solucoes-termoisolantes-integradas-s-a/

[1] Com a nova redação dada pela Lei nº 14.112/2020.

II. INFORME DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS

6. Compulsando-se os autos, se depreende que a atividade empresarial da autora permanece o mesmo informado na exordial bem como no primeiro Relatório de Atividades Mensais apresentados por esta Administradora Judicial.

III. INDICADORES FINANCEIROS E CONTÁBEIS DE LIQUIDEZ E VARIAÇÃO PATRIMONIAL

III.1 EVOLUÇÃO DO ATIVO

7. No que toca a **evolução do Ativo** da sociedade empresária Autora, não se vê uma significativa alteração do seu ativo circulante no ano de 2022, mesmo que comparado ao ano de 2022 informado no Relatório anterior. Assim, tem-se que o ativo circulante praticamente mantém-se o mesmo valor(na média), permanecendo, inclusive, durante os meses que já se passaram desde o inicio do presente processo de Recuperação Judicial até agora apurados.

8. Apresenta-se, neste Relatório, apenas o ano de 2023 para melhor visualização, já que os anos anteriores podem ser consultados no relatório já apresentado, conforme se pode verificar:

Evolução do Ativo	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23
Ativo Circulante	66.714	57.232	60.394	54.348	53.783
Ativo Não Circulante	201.127	200.996	201.448	203.172	203.026

9. Para melhor esclarecimento, segue os índices representados pelo gráfico abaixo:

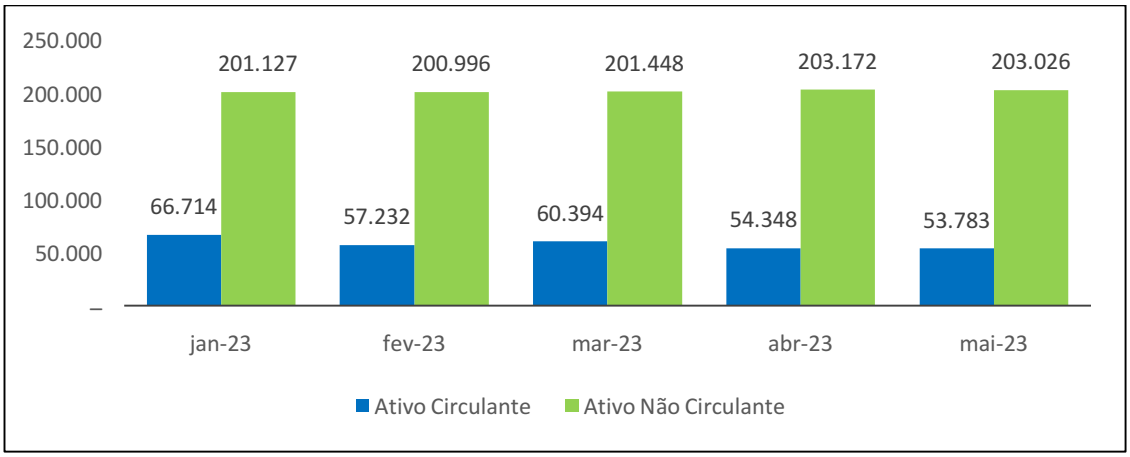

10. Tal composição do Ativo da sociedade empresária Autora explica em parte a sua atual dificuldade financeira, na medida em que ela não conseguiu recuperar créditos que em tese lhe são devidos, nem tampouco vender o significativo estoque que tem.

III.2 EVOLUÇÃO DO PASSIVO

11. Uma análise do **Passivo** da sociedade Autora, por sua vez, revela as outras causas das dificuldades financeiras da mesma, onde a atividade econômica desenvolvida encontra-se respaldada em dívidas bancárias e com terceiros.

12. Giza-se uma constância significativa, com discreto aumento mensal, conforme se pode verificar abaixo com a evolução do passivo:

	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23
Passivo Circulante	235.973	229.172	231.300	224.068	221.617
Passivo Não Circulante	26.862	26.681	26.681	29.683	31.293
Lucro prejuízo no exercício	(4.336)	(2.885)	1.682	(62)	416

13. Os números apresentados podem ser assim representados:

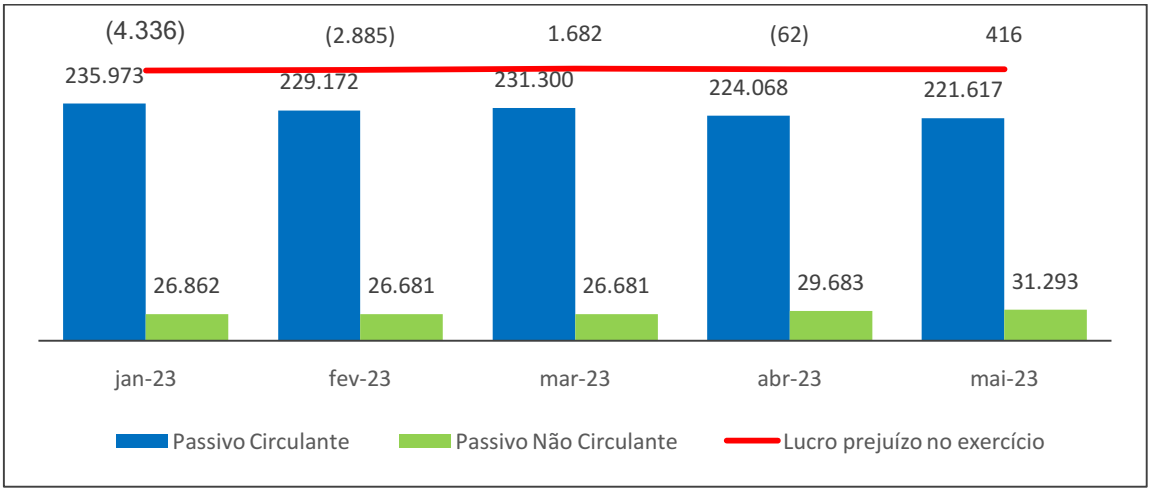

III.3 INDICADORES DE LIQUIDEZ

14. Já no que toca aos **Indicadores de Liquidez**[2], os quais avaliam qual é a capacidade de pagamento da empresa quando

[2] A análise de rentabilidade e lucratividade é "uma avaliação econômica de desempenho da empresa, dimensionando o retorno sobre os investimentos realizados e a lucratividade apresentada pelas vendas." (ASSAF NETO, A. **Estrutura e Análise de Balanços**: Um enfoque

comparado a suas obrigações junto a fornecedores e funcionários[3], tem-se que a sociedade Autora apresenta uma delicada situação de solvência, posto que os dito índices de liquidez vem apresentando um pequeno decréscimo ao longo dos meses, senão vejamos:

	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23
Liquidez Imediata	0,01x	0,02x	0,01x	0,01x	0,01x
Liquidez seca	0,20x	0,18x	0,21x	0,20x	0,19x
Liquidez corrente	0,28x	0,25x	0,26x	0,24x	0,24x
Liquidez Geral	1,02x	1,01x	1,01x	1,01x	1,02x

15. Tais índices, segundo as informações contábeis carreadas nos autos pela empresa recuperanda, são os seguintes:

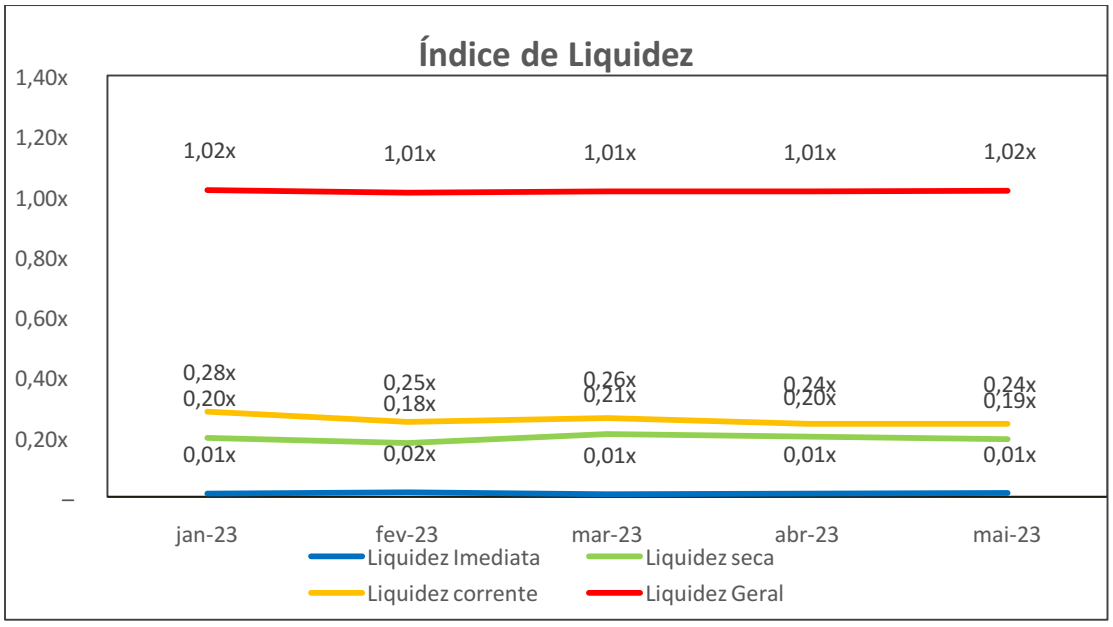

16. No que toca ao item **Liquidez Corrente**[4], tem-se que se tal índice for maior que 1 (um), isso demonstra que há capital disponível para uma possível liquidação das obrigações[5].

econômico-financeiro. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2010. p. 29). Segundo Matarazzo este grupo de índices mostra o quanto renderem o investimento, ou seja, o grau de êxito econômico da empresa. (MATARAZZO, D. C. **Análise financeira de balanços**: abordagem gerencial. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2010.)

[3] PADOVEZE, C. L. **Contabilidade Gerencial**: um enfoque em sistema de informação contábil. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

[4] Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

[5] "Este índice mostra a relação direta entre os bens e direitos de curto prazo e as obrigações também de curto prazo. É a relação entre os grupos patrimoniais do Ativo Circulante e o Passivo Circulante." (TÓFOLI, I. **Administração Financeira Empresarial**: Uma tratativa prática.

17. No caso da empresa recuperanda, em que pese sua liquidez corrente estar apresentando um viés de queda desde a data de protocolo do pedido de recuperação judicial, ela ainda ostenta um índice inferior a 1,00 (um), o que denota, a princípio, que ela ostenta importante dificuldade para honrar suas obrigações de curto prazo[6].

18. No que toca ao índice de **Liquidez Seca**[7], tem-se que tal indicador (*que tem a fórmula de cálculo muito semelhante a Liquidez Corrente*), exclui do seu cálculo os estoques, por não apresentarem liquidez compatível com o grupo patrimonial onde estão inseridos, sendo então uma medida mais rigorosa para aferir o grau de liquidez de uma sociedade, pois expurga o estoque que nem sempre tem fácil e rápida liquidação[8].

19. O índice de **Liquidez Imediata**[9], é o indicador mais conservador de todos, pois considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras em seu cálculo, ou seja, considera apenas as contas que possuem de liquidez imediata para quitar as obrigações[10].

20. Já o índice de **Liquidez Geral**[11], diferentemente dos índices de liquidez anteriormente vistos (que avaliam a situação de curto prazo), procura denotar a capacidade de pagamento a longo prazo da empresa, pois leva em consideração também todas as previsões de médio e longo prazo, incluindo no cálculo os direitos e obrigações à frente de 12 (doze) meses, como vendas parceladas, aplicações de longo prazo e empréstimos a pagar[12].

Campinas: Arte Brasil Editora / Unisalesiano – Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium, 2008, p. 58)

[6] "O Índice de Liquidez Corrente, representa quanto a empresa possui no Ativo Circulante, ou seja, de cada R$1,00 aplicado em haveres e direitos circulantes, quanto a empresa deve a curto prazo." (ASSAF NETO, A. **Estrutura e Análise de Balanços**: Um enfoque econômico-financeiro. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2008. p. 119)

[7] Liquidez Seca = (Ativo Circulante – Estoques) / Passivo Circulante.

[8] De acordo com Assaf Neto "[...] esse índice indica, o percentual das dívidas de curto prazo que pode ser resgatado mediante o uso de ativos circulantes de maior liquidez." (ASSAF NETO, A. **Finanças Corporativas e Valor**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 120)

[9] Liquidez Imediata = Disponível / Passivo Circulante.

[10] "[...] reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo (PC) que podem ser saldadas imediatamente pela empresa, por suas disponibilidades de caixa. Dessa forma quanto maior se apresentar o resultado do ILI, maiores serão os recursos disponíveis pela empresa." (ASSAF NETO, A. **Finanças Corporativas e Valor**. 3. ed. São Paulo: Atlas,
2008, p. 120).

[11] Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo).

[12] O Índice de Liquidez Geral "[...] também objetiva a capacidade de pagamento, agora analisando as condições totais de saldos a receber e a realizar contra os valores a pagar, considerando tanto os resultados financeiros de curto como os de longo prazo." (PADOVEZE,

47 3028-1550 | *WhatsApp* 47 99637-1515 | contato@fwjorge.com.br | www.**fwjorge**.com.br
Rua Henrique Meyer, nº 280, sl. 602 – Centro, Edif. Helbor Offices, Joinville/SC – CEP 89201-405

21. Melhor cenário pode ser verificado se analisarmos os **índices de endividamento**[13] da sociedade Autora, o qual contribui significativamente para compreensão da evolução do período de recuperação judicial da mesma:

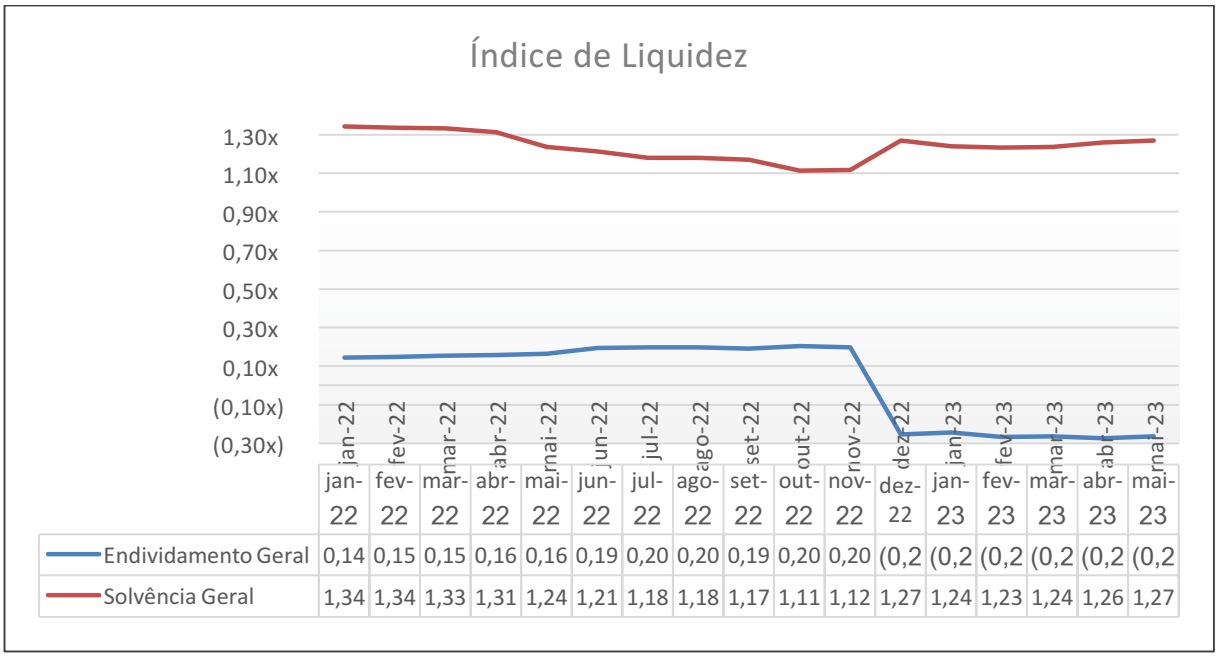

	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23
Endividamento Geral	0,14	0,15	0,15	0,16	0,16	0,19	0,20	0,20	0,19	0,20	0,20	(0,2	(0,2	(0,2	(0,2	(0,2	(0,2
Solvência Geral	1,34	1,34	1,33	1,31	1,24	1,21	1,18	1,18	1,17	1,11	1,12	1,27	1,24	1,23	1,24	1,26	1,27

22. Pois bem, o **Endividamento Geral**, procura externar a proporção de ativos que uma sociedade possui, mas que estão financiados por recursos de terceiros, ou seja, por dívidas que devem ser liquidadas em datas futuras. Desta sorte, quanto menor esse índice for, melhor a sociedade estará, pois apresenta menor risco de inadimplência.

IV. MANUTENÇÃO DO EMPREGO DOS TRABALHADORES

23. A fim de atender um dos princípios da Recuperação Judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem como Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da Devedora.

C. L. **Contabilidade Gerencial**: um enfoque em sistema de informação contábil. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 211).

[13] "Estes indicadores são utilizados, basicamente, para aferir a composição das fontes passivas de recurso de uma empresa. Ilustra, com isso, a forma pela qual os recursos de terceiros são usados pela empresa e sua participação em relação ao capital próprio." (ASSAF NETO, A. **Finanças Corporativas e Valor**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 122).

24. Assim, em que pese uma certa variação no quadro de colaboradores ocorridas do ano de 2021 até a presente data (período utilizado como referência), é possível verificar uma certa regularidade no número de funcionários ao longo de 2022 e nos meses de 2023, sendo que estes desenvolvem sua atividade laboral, obedecendo os comandos da legislação de estilo, conforme pode ser verificado no gráfico abaixo:

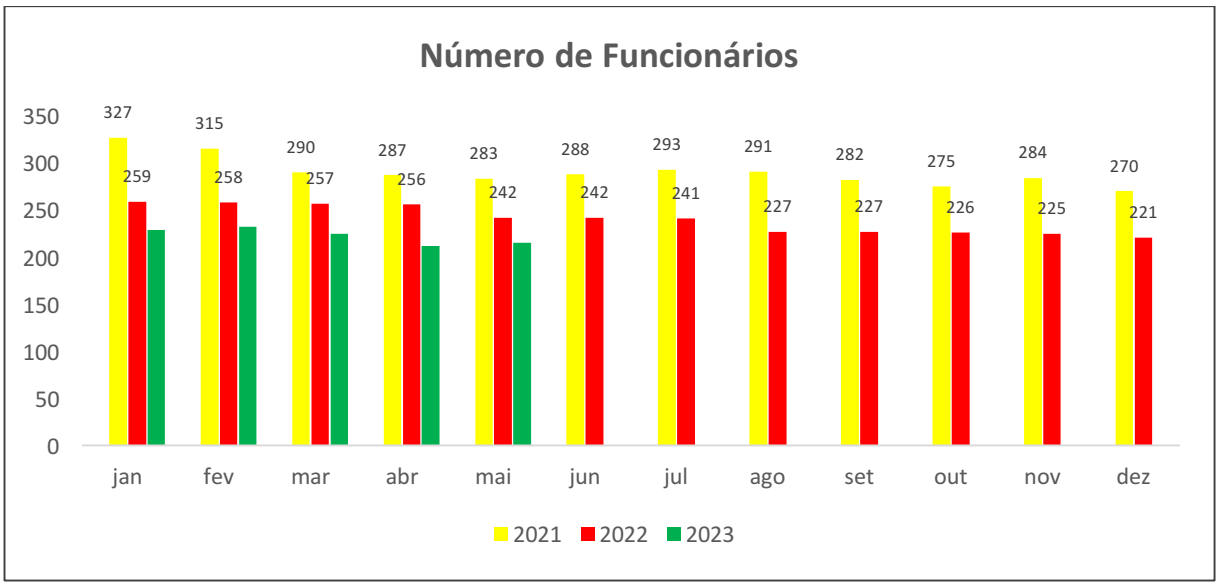

25. No que tange aos gastos líquidos dispendidos com folha de pagamento, tem-se que estes estão completamente solvidos. Abaixo vislumbram-se os valores atinentes a folha de pagamento, que demonstram regularidade da atividade empresarial e o cumprimento de sua função social:

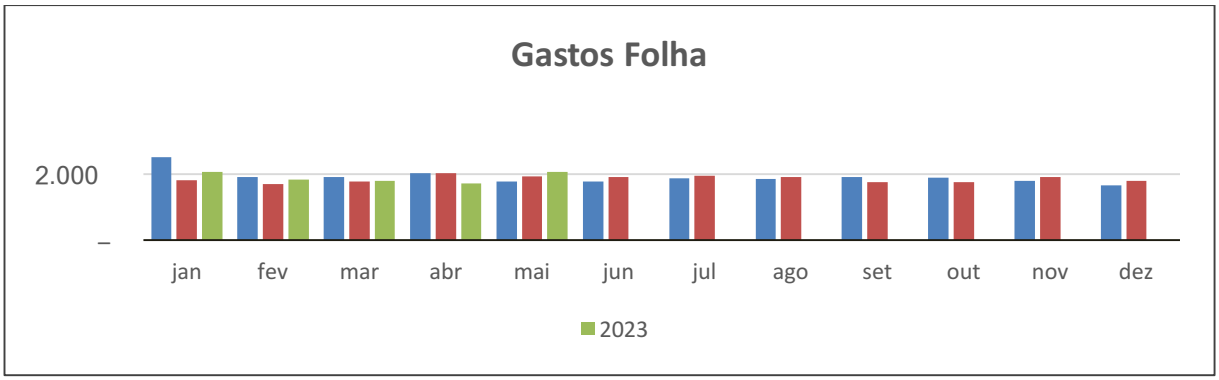

V. MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA

26. Objetivando verificar se a empresa também atende ao outro princípio da Recuperação Judicial - manutenção da fonte produtora - verificou-se o setor de vendas da Autora em Recuperação.

27. No que concerne ao ano de 2023, mesmo ainda afetado pelos reflexos da epidemia do COVID 19, vemos uma baixa expressiva no faturamento, bem abaixo da média histórica do mês de referencia, como pode se observar o histórico de faturamentos:

	2021	2022	2023
jan	26.330	15.882	14.210
fev	25.092	15.187	13.160
mar	22.949	22.386	18.134
abr	21.812	15.813	18.065
mai	20.104	13.988	19.860
jun	25.174	18.302	
jul	29.883	12.290	
ago	33.465	12.907	
set	27.556	16.769	
out	26.974	12.907	
nov	23.813	16.769	
dez	22.840	17.540	

28. Considerando o período, como dito provavelmente diante da Pandemia do Covid-19, observa-se uma redução significativa no faturamento, se comparado aos anos anteriores, conforme se observa do gráfico abaixo:

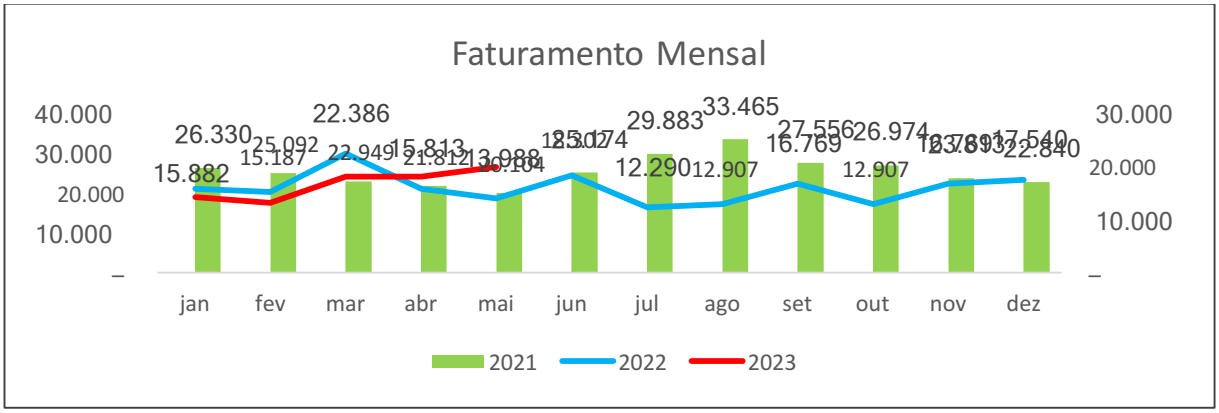

VI. DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E SUA FUNÇÃO SOCIAL

29. Mostra-se, relativamente presente a permanência do interesse dos sócios-administradores da Autora em Recuperação, em manter a atividade produtiva, voltada que está para o Plano de Recuperação que prevê a sua continuidade mediante quitação das dívidas com base no faturamento mensal.

30. Abaixo se observa a média do faturamento diário, considerando os dias trabalhados:

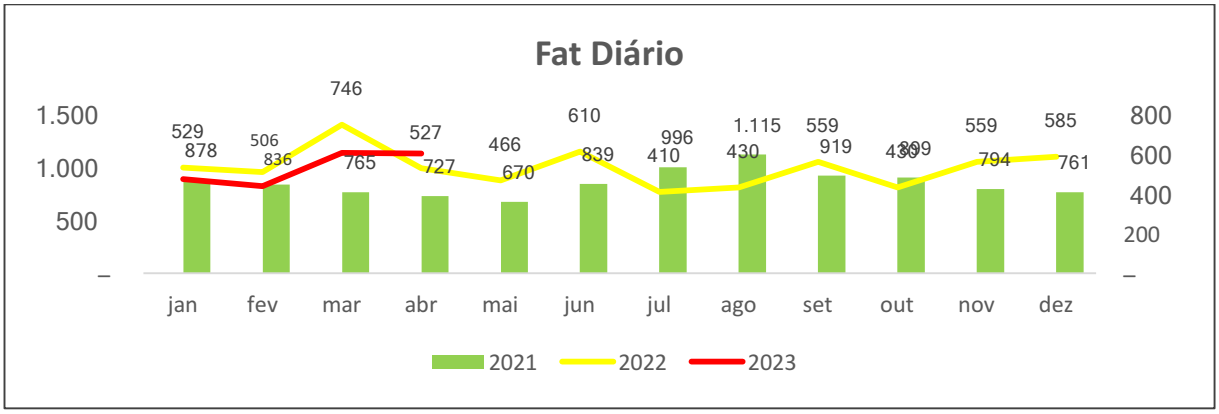

31. Permanece hígida, frente aos desafios apresentados, a intenção de negociar ativos ociosos e/ou a adoção de outras medidas que reduzam a pressão junto ao caixa da recuperanda.

VII. TRIBUTOS

32. Concernente aos Tributos, como dito alhures, destaque-se que até maio/2022 – data da entrada do pedido da Recuperação Judicial, a situação fiscal da autora pode ser assim definida:

Rótulos de Linha	Soma de Principal	Soma de Multa Ofício	Soma de Multa Mora	Soma de Juros	Soma de Encargos Legais	Soma de Dívida atualizada até 05/2022	Soma de Vlr LP
MUNICIPAL	33.006,77	-	6.601,35	2.999,80	5.287,32	47.895,24	47.895,24
RFB	4.505.007,41	-	901.001,48	1.143.863,04	64.310,85	6.614.182,77	885.122,65
SEFAZ - MS	10.606.783,57	-		4.285.907,39		14.892.690,95	9.998.579,37
SEFAZ - MT	851.500,93	-		36.188,79		887.689,72	830.042,06
SEFAZ-SC	108.347,53	81.260,65		97.263,58		286.871,76	286.871,76
Total Geral	16.104.646,21	81.260,65	907.602,84	5.566.222,59	69.598,17	22.729.330,44	12.048.511,07

33. Atualizando até a presente data (especificamente até mês de maio/2023), pode se verificar uma relativa alteração, porém, é mister consignar que parte desses créditos, em especial os federais, são objetos de discussão judicial, não podendo, portanto, confirmar o valor exato neste momento.

ESFERAS	Soma de Principal	Soma de Multa Ofício	Soma de Multa Mora	Soma de Juros	Sum of Encargos Legais	Sum of Dívida atualizada até 05/2023	Sum of Valores pagos	Soma de Vlr LP
MUNICIPAL	33.006,77	-	3.901,35	9.132,35	6.489,74	18.168,30	1.816,83	16.351,47
RFB	4.505.007,41	-	901.001,48	1.818.917,58		1.581.107,46	1.284.962,76	296.144,69
SEFAZ - MS	10.606.783,57	-		6.347.274,85		16.954.058,42	9.759.768,80	7.194.289,62
SEFAZ - MT	10.178.626,21	-		686.714,12		10.852.933,17	1.048.397,96	9.804.535,20
SEFAZ - PE	257.581,34	-		32.661,31		290.242,65	43.536,40	246.706,26

SEFAZ - SC	108.347,53	81.260,65		112.139,69		301.747,87	-	301.747,87
Total	**25.689.352,83**	**81.260,65**	**904.902,84**	**9.006.839,91**	**6.489,74**	**29.998.257,87**	**12.138.482,76**	**17.859.775,11**

OBS. valores em milhões

- **MUNICIPAL** – São débitos anteriores e está sendo quitado de acordo com o caixa, tendo como previsão estar regularizado até o final do ano de 2022;
- **RFB** – São parcelamentos que estão se encerrando;
- **SEFAZ MS** – São parcelamentos que estão em andamento, faltavam a época 40 parcelas e estão em dia;
- **SEFAZ MT** – São parcelamentos em curso;
- **SEFAZ SC** – Valor em discursão judicial, porém não foi suspenso a exigibilidade do crédito tributário, sendo assim está em cobrança.

34. Destaque-se que – em conformidade com o Departamento Fiscal da Autora – os débitos fiscais mensais estão sendo devidamente adimplidos assim como os parcelamentos anteriormente firmados, conforme se verifica no relatório ora demonstrado.

35. Finalmente, a titulo de informação, indica-se, para melhor demonstrar o panorama fiscal da sociedade autora, o relatório detalhado da situação fiscal, acostado com o relatório de atividade mensal – RMA anterior já apresentado nos autos.

VIII. ESTOQUES

36. Os estoques são materiais e suprimentos necessários ao regular desenvolvimento da atividade empresarial. Portanto a área de estoques sempre vai ser um local de grande atenção pois é onde está concentrada a maior parte do capital da empresa. Os estoques possuem a seguinte situação, em Milhões de Reais (R$):

	2021	2022	2023
1º Trim	52.199,82	23.257,15	11.947,13
2º Trim	37.203,82	24.294,58	11.268,36
3º Trim	26.269,74	30.818,50	
4º Trim	28.823,89	12.004,24	

37. Graficamente os estoques podem ser representados da seguinte forma:

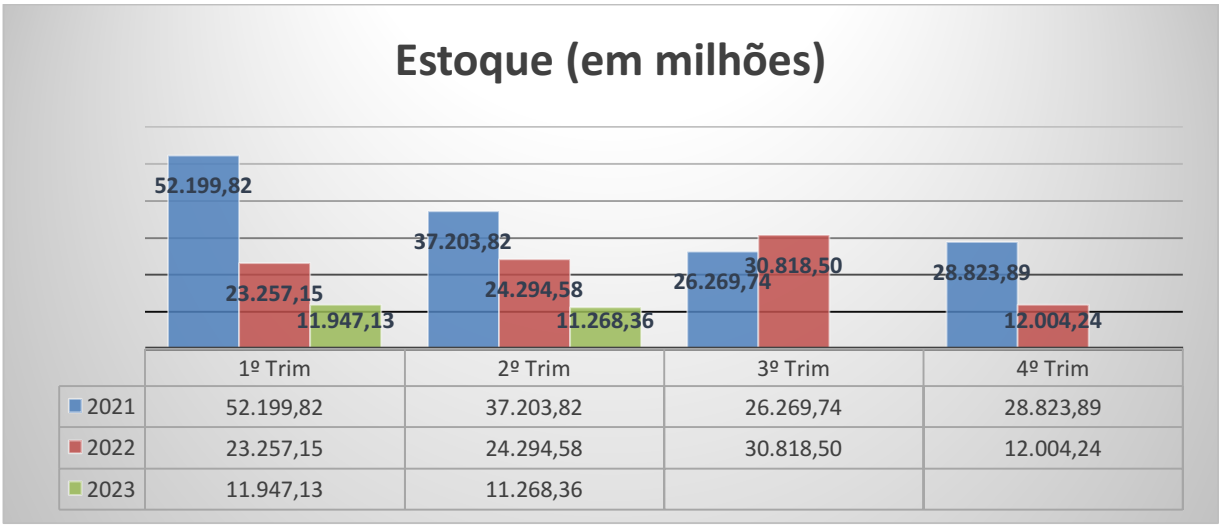

	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim
2021	52.199,82	37.203,82	26.269,74	28.823,89
2022	23.257,15	24.294,58	30.818,50	12.004,24
2023	11.947,13	11.268,36		

IX. PAGAMENTO AOS CREDORES

38. Considerando que não houve deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial, no momento é descabida qualquer menção de pagamentos efetuados aos credores sujeitos à Recuperação Judicial.

X. OUTRAS INFORMAÇÕES

39. Quanto aos ativos imobilizados da empresa recuperanda, foi realizado por este Administrador Judicial uma vistoria nas dependências da empresa e foi possível constatar a existência dos bens conforme relacionados no pedido inicial da recuperação judicial (evento 1 ANEXO55), inclusive grande parte deles demonstrado no referido Laudo de Vistoria.

40. Cabe frisar que no Evento 1 – ANEXO 56 e 57 do processo de Recuperação Judicial foram acostados pela autora Laudo de Avaliação Patrimonial, além dos valores indicados na relação constante no ANEXO 55 já referido.

41. Por fim, até a presente data, observa-se significativo esforço da empresa em Recuperação Judicial em adimplir os compromissos assumidos, prontificando-se em atender integralmente esta Administradora Judicial sempre que instada, conferindo assim o ímpeto necessário para o fim pretendido com o processo de Recuperação Judicial, ou seja, o soerguimento da empresa.

42. Em complemento, informamos que a Assembleia Geral de Credores já está designada para o próximo dia 13/07/2023 em continuação (2º convocação).

43. Por fim, traz a conhecimento de todos o Relatório de Auditoria independente atualizado – referente ao ano de 2022 – o qual está sendo acostado com o presente bem como disponível no site desta Administração Judicial.

XI. CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer-se o recebimento do presente Relatório de Atividades das Empresas em Recuperação - RMA, efetuado por esta Administração Judicial, bem como os balancetes e DRE's dos **meses de março, abril e maio de 2023**[14], que acompanham a presente.

Consigna-se que o presente relatório e os documentos fiscais serão devidamente postados no presente processo bem como no site desta Administradora Judicial para conhecimento de todos, cumprindo assim o art. 22, inciso II, "c" e "h" da Lei nº 11.101/2005, opinando, por hora, pelo prosseguimento do feito.

Termos em que, pede deferimento.

Joinville, 3 de julho de 2023.

FWJORGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Dr. Frederico Wellington Jorge
Administrador Judicial

[14] Os balancetes e DRE's dos meses anteriores já se encontram acostados aos autos do processo de recuperação judicial com os RMA's anteriores apresentados por esta Administração Judicial.